



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Política de Educação

**A DIMENSÃO SOCIOEDUCATIVA DO SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO:
POSSIBILIDADES E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 13.935/2019**

NATÃ SOUSA COUTINHO¹

VERÔNICA CRISTINA DE BARROS FERREIRA²

LÍVIA VITÓRIA DE SÁ RODRIGUES DA SILVA³

ISABELE FILPO DA SILVA⁴

RESUMO

O artigo em formato de ensaio tem por objetivo reforçar a importância da Lei 13.935/2019 a qual dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Reafirma-se o compromisso ético político profissional, assumido no Código de Ética Profissional e na Lei de Regulamentação da Profissão.

Palavras-chave: Serviço Social; Educação, Dimensão Socioeducativa

RESUMEN

El artículo en formato ensayo tiene como objetivo reforzar la importancia de la Ley 13.935/2019, que prevé la prestación de servicios de psicología y servicios sociales en las redes públicas de educación básica. Se reafirma el compromiso ético político profesional asumido en el Código de Ética Profesional. Ley de Regulación de la Profesión.

Palabras clave: Trabajo Social; Educación, Dimensión Socioeducativa

¹ Universidade Estadual do Rio de Janeiro

² Universidade Estadual do Rio de Janeiro

³ Universidade Estadual do Rio de Janeiro

⁴ Universidade Estadual do Rio de Janeiro

Introdução

O presente artigo trata-se de um ensaio teórico e tem por objetivo tratar a importância da Dimensão Socioeducativa para as profissionais do Serviço Social, identificando e compreendendo suas possibilidades e também os desafios enfrentados pelo Serviço Social na implementação da Lei 13.935/2019. Para isso, buscou-se realizar um breve histórico da profissão, com a intenção de reafirmar o compromisso ético político profissional assumido na década de 1990 (Braz, Teixeira, 2009), uma vez que, ao longo da sua trajetória, a profissão passa por diversos processos de transformação profissional até assumir o seu compromisso com os interesses da classe que vive do trabalho (Antunes 2015).

Entendendo que o debate sobre acesso à educação emerge na atualidade como um importante anexo a este projeto ético político, o texto busca tratar da importância da dimensão socioeducativa na formação de estudantes de graduação em Serviço Social e também para as assistentes sociais. Reafirma o compromisso ético político profissional; analisa a construção da cidadania no campo da política pública de Educação, a dimensão socioeducativa do Serviço Social e a importância da atuação destes profissionais na Educação. O texto tem como procedimento metodológico as técnicas de pesquisa documental e revisão bibliográfica, à luz da teoria social crítica.

Serviço Social: Do Assistencialismo ao Protagonismo na Proteção Social

O Serviço Social tem sua história gestada na caridade, através de ações filantrópicas da Igreja Católica. Sendo concebido como uma das estratégias adotadas pelo empresariado e pelo Estado com o apoio da Igreja, a profissão atuava na regulação da vida social diante da questão social. A consolidação e a legitimação dessa profissão se deu especialmente por meio das ações sociais, assistencialistas e filantrópicas promovidas pelo Estado, com o respaldo da Igreja, de acordo com Yamamoto e Carvalho, a

(...) Igreja e o Estado, unidos pela preocupação comum em resguardar e consolidar a ordem e a disciplina social, se mobilizaram para, a partir de distintos projetos corporativos, estabelecer mecanismos de influência e controle a partir das posições da sociedade civil (Yamamoto e Carvalho, 2003, p. 156).

A profissão do Serviço Social surgiu no Brasil durante o processo de industrialização na década de 1930, quando as expressões da "questão social" se intensificaram no modo de produção capitalista, durante a fase dos monopólios. Esse campo de atuação foi estabelecido como uma forma de intervenção da Igreja Católica, do Estado, do Mercado e dos interesses burgueses diante dos problemas sociais. É

fundamental entender que o trabalho da assistente social está intrinsecamente ligado ao modo como a sociedade capitalista conduz as relações sociais e os conflitos entre as classes dominantes e as classes que vivem do trabalho (Netto, 1996). Esse antagonismo inerente e necessário ao modo de produção capitalista impacta no trabalho profissional das assistentes sociais, levantando o debate acerca da “relativa autonomia” dessas profissionais. Segundo Iamamoto,

Embora os assistentes sociais possam atribuir uma direção social ao seu exercício, a interferência dos organismos empregadores ocorre através do estabelecimento de metas, normas, atribuições, condições de trabalho e relações de trabalho (IAMAMOTO, 2004, p. 18).

Com isso, essa profissão surge, se desenvolve e persiste por sua relevância na resposta às necessidades sociais das diferentes classes. Por um lado, busca a manutenção do poder, para a soberania do Estado e dos interesses capitalistas e, por outro, a garantia da sobrevivência e manutenção da classe trabalhadora.

Posteriormente, temos o movimento latino-americano de Reconceituação, que se iniciou na década de 1960, postergando até o ano de 1975, perpassando diversas perspectivas e influências, com base no positivismo em alusão ao primeiro aporte teórico da profissão, o funcionalismo, a fenomenologia, e também a crítica dialética marxista, com vieses diferentes, com foco em três perspectivas: reatualização do conservadorismo por meio da tendência fenomenológica, modernização conservadora com base na tendência funcionalista e também havia, neste momento, a intenção de ruptura com base na tendência marxista, porém esta se dá de maneira posterior e acaba tomando forma dominante na profissão da assistente social.

Com isso, podemos afirmar que o movimento de reconceituação no Serviço Social latino-americano não surgiu por acaso. Ao longo da história, o serviço social sempre se baseou em teorias importadas, seja do franco-belga ou do viés norte-americano, portanto, em sua gênese profissional, a atuação foi conservadora. Mas com a inserção do Serviço Social nas universidades, e através dos movimentos estudantis, políticos e sindicais, sua prática se amplia, propiciando a abertura de caminhos para o embrião de se pensar uma nova atuação. Visto que, o contexto brasileiro exigia um conhecimento mais popular, adequado à realidade de um país de capitalismo dependente, reconhece-se às necessidades da sociedade brasileira. Intensificando assim o processo de desgaste do serviço social tradicional, impulsionado também pelo momento político progressista da época.

Em 1979, na cidade de São Paulo, ocorre o Congresso da Virada, que surge para o serviço social junto do interesse de ruptura do Movimento de Reconceituação. O congresso possuía como base o caráter

de luta contra a ditadura empresarial-militar, neste III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais surgem, ao longo dos debates teóricos, críticas ao conservadorismo e à autocracia burguesa, onde

A perspectiva de intenção de ruptura deveria construir-se sobre bases quase que inteiramente novas; esta era uma decorrência do seu projeto de romper substantivamente com o tradicionalismo e suas implicações teórico - metodológicas e prático-profissionais (Netto, 2005, p. 250).

Durante o Congresso da Virada, diante dos debates profissionais e acadêmicos, surge o enfoque no compromisso da assistente social com a classe trabalhadora, visando uma sociedade mais justa e igualitária, com base na garantia e viabilização de direitos políticos e sociais, sendo assim, considerado um dos maiores marcos políticos da profissão, pois o saber profissional se une aos interesses da sociedade num coletivo. Com esse marco, o perfil profissional enquanto categoria acadêmica e de formação profissional mudou. Apropriando-se do marxismo, contribuições importantes para questionar as desigualdades sociais e o papel do Estado nesta mediação se fizeram presente. Hoje, o Serviço Social é reconhecido como um campo que contribui para o debate marxista de se pensar as Políticas Sociais brasileiras. Bem como, no interior de sua categoria, há célebres professores que são referências na obra marxiana.

Na década de 1980, o Serviço Social se posiciona viabilizando direitos para que junto ao proletariado consigam enfrentar as expressões da questão social, como: vulnerabilização social ou dificuldade de acesso aos direitos básicos, os quais estariam, mais tarde, previstos na Constituição Federal de 1988, esta que resultou de um momento de incidência política durante o processo de redemocratização do país, sendo precedida pelos anos de assembléia constituinte e promulgada em 1988. Em seu Artigo 6º (1988), lê-se que: “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, à assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”. Neste momento, o Estado reconhece então a importância de lidar com as consequências da questão social, que agora se tornam preocupações públicas. No entanto, a solução para essas questões reside no poder de ação do indivíduo, trazendo força para a luta política da categoria profissional, construindo assim uma massa crítica de profissionais e estudantes de Serviço Social.

Esse movimento de fortalecimento profissional assegura inclusive um marco no debate do Serviço Social e da educação a partir dos anos 2000, quando o conjunto formado pelo Conselho Federal de Serviço Social e os Conselhos Regionais de Serviço Social, CFESS-CRESS passou a ter uma participação política mais ativa nesse debate, incluindo ações sistemáticas em sua agenda de lutas. (CFESS, 2013).

Após a renovação da profissão, podemos compreender que, apesar do rompimento com o conservadorismo profissional, o Serviço Social ainda perpassa a contradição do trabalho profissional, tendo como observação que a assistente social possui uma prática profissional com base nos interesses do capital, em contrapartida aos interesses antagônicos das classes, porém, ainda assim, o trabalho do serviço social não se dá de forma neutralizada, pois estes profissionais são formados a partir de um contexto histórico e ético-político e munida de autonomia relativa. O Serviço Social, portanto, é uma profissão inserida nesta contradição. Contudo, nosso projeto ético político é em defesa dos direitos sociais, na garantia destes.

Educação e Construção da Cidadania - A Dimensão Socioeducativa do Serviço Social

A Educação assume um papel primordial na existência humana, caminhando lado a lado com a construção das relações sociais, relações profissionais e da participação social ativa no cotidiano de toda profissão. É um percurso constante de evolução e aprendizado que carrega consigo um impacto positivo em todas essas esferas da sociedade. Assim, a educação desempenha um papel essencial na maneira como nos relacionamos com o mundo ao nosso redor. No tocante a sociabilidade, ela não apenas nos fornece conhecimentos e habilidades, mas também molda nossa sociabilidade de uma forma única.

Ao longo da jornada educacional do Serviço Social, compreende-se a oportunidade de desenvolver e aprimorar habilidades sociais fundamentais, como a capacidade de comunicação de maneira eficaz, a fim de compreender as necessidades da categoria social, e também diante das demandas decorrentes dos impasses postos pela relação capital-trabalho. Essa habilidade não só permite a categoria de assistentes sociais a transmitir as demandas das profissionais, como a promoção de ideias e vieses de maneira clara, viabilizando também na compreensão das diversas mudanças que ocorreram desde as protoformas da profissão, após o seu surgimento ligado à igreja católica e todo o seu movimento de reconceituação posterior (Netto, 1996), esse viés educacional conecta às diversas gerações e fases da profissão na qual a assistente social atua na sociedade para entender e interpretar as expressões verbais e não verbais dentro das necessidades dos indivíduos.

A importância da educação é significativa tanto no âmbito individual quanto no coletivo, sendo um fator crucial para o desenvolvimento humano e o progresso da sociedade como um todo. Tratando-se do desenvolvimento pessoal, a educação viabiliza o crescimento intelectual, emocional e social de cada indivíduo. Ela proporciona a ampliação de horizontes, estimulando a participação social e a garantia de seus direitos sociais. No âmbito econômico, a educação é uma poderosa força motriz para o crescimento

de um país e o desenvolvimento de uma sociedade. Populações com acesso à educação formal estão mais aptas ao desenvolvimento crítico e político, contribuindo para setores-chave da economia, resultando em um maior desenvolvimento econômico, visando a melhoria de direitos trabalhistas e de condições de trabalho. A educação também desempenha um papel crucial na participação cívica e social. Indivíduos com acesso à educação tendem a se envolver com questões de interesse público, exercendo seu direito ao voto e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Tópico de preocupação mundial, o direito à educação aparece dentre os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) definidos no ano de 2015 por 193 países membros da Organização das Nações Unidas – ONU. Juntos, estabeleceram um Pacto Global estratégico em prol de sociedades mais justas e sustentáveis até 2030. Para isso, definem 17 ODSs, sendo o 4º sobre Educação e Qualidade. O quarto ODS é constituído por 12 metas e visa “Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos” (ONU, 2015).

Em 2019, é promulgada a Lei 13.935/2019, que regulamenta a atuação profissional de psicólogas(os) e assistentes sociais nas redes públicas de educação básica. Mas a luta não foi fácil. Este debate se deu por duas décadas e, em 2019, sofreu um veto presidencial. O Congresso Nacional derrubou o veto, após esforço e articulações do trabalho conjunto dos Conselhos de Psicologia, o conjunto Conselho Federal de Serviço Social e Conselho Regional de Serviço Social, a Associação Brasileira de Ensino em Psicologia, a Associação Brasileira das Empresas de Pesquisas, a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social, a Federação Nacional dos Psicólogos e comissões de Psicologia da Educação dos CRPs, conforme se conta na Cartilha Psicologia e Serviço Social na Educação Básica - Lei 13.935/2019 Essa luta tem história (2022) e, de fato, “essa luta tem história”.

Agora, permanece a disputa pela regulamentação e implantação desta lei. Para isto, faz-se necessário regulamentar o financiamento para contratação e manutenção destes profissionais.

A constante mobilização social das duas categorias profissionais para assegurar a educação nos espaços educacionais fundamenta-se, sobretudo, na ampliação das condições de acesso e de permanência da população ao sistema educacional. Uma vez que as pessoas não estão atingindo esse direito, e a atuação do serviço social e da psicologia se faz nessa circunstância. Segundo o ranking do *International Institute for Management Development (IMD)*, sobre o nível educacional entre 63 países, o Brasil assume a 59ª posição na lista geral, mas ocupa o último lugar quando se trata da educação dos jovens e de sua formação profissional. Com relação ao atraso escolar no país, os números são ainda mais preocupantes em estados da região do norte e do nordeste do Brasil, que possuem taxas acima de 25%. O

IBGE (2022) também apresenta índices alarmantes sobre o país ao registrar que cerca de 2,4 milhões de crianças não foram alfabetizadas dentro desta faixa etária.

Historicamente, o Serviço Social apresenta significativa contribuição no campo da proteção social, participação familiar e comunitária. A atuação dos profissionais da Psicologia e do Serviço Social no ambiente escolar contribui para o aprimoramento de processos no ensino-aprendizado, respeitando as diferenças e dificuldades, sob uma perspectiva plural, inclusiva e não discriminatória. Neste sentido, a profissional do Serviço Social:

[...] Ajuda a desenvolver, implementar e reformular currículos, projetos pedagógicos, políticas e procedimentos educacionais; > aperfeiçoa métodos, técnicas e instrumentos adequados para subsidiar a formulação e o replanejamento de planos escolares; > apoia a qualidade de vida da comunidade escolar, atuando nas ações e projetos de enfrentamento aos preconceitos e à violência na escola. (Cartilha Psicologia e Serviço Social na Educação Básica - Lei 13.935/2019 Essa luta tem história, 2022, p. 6)

Além do processo ensino-aprendizado, as assistentes sociais têm ampla inserção nas políticas públicas, onde o trabalho em rede é primordial. Estas profissionais foram muito demandadas no período de crise sanitária decorrente da covid/19. A atuação destas profissionais faz-se ainda mais necessária após as mazelas consequentes do período pandêmico. E não somente pelo aspecto da evasão escolar durante e após a pandemia, mas sobretudo pela articulação com a rede de proteção social e demais políticas públicas nos territórios. Com os recentes e alarmantes atentados em escolas desde a pandemia em 2021, a inserção toma novos contornos. Frente à onda neoconservadora que tem aumentado no Brasil, com a sua dimensão socioeducativa, o conjunto de assistentes sociais possuem instrumentos suficientemente críticos para a intervenção na prevenção e debate de tais casos. Portanto, é uma profissão a ser inserida nos espaços ocupacionais da educação básica.

A integração de assistentes sociais e psicólogos nas equipes escolares é mais necessária que nunca, não apenas por conta do processo de ensino-aprendizagem e das dificuldades etárias de assimilação de conteúdos mediante ensino on-line em si, mas, também, pelas implicações nos vários segmentos das redes de ensino básico, nas famílias, nos mercados de trabalho, nas relações sociais. (Lei 13935/2019, 2022, p. 12)

O Serviço Social é, historicamente, uma profissão com dimensão interventiva. Se antes do movimento de Reconceituação, tinha o caráter conciliador e de adestramento do proletariado, após o Congresso da Virada, somos os profissionais da contradição. Atuamos nas políticas públicas, estatais, em favor da classe trabalhadora, no sentido de reconhecer e se fazer reconhecer sujeito social, cidadão de

direitos, estando inseridos em um sistema societário e econômico capitalista de produção e reprodução, a partir do qual temos a questão social, em suas diversas expressões.

Em nosso atendimento e atuação individual ou em grupo, fazer entender que as expressões da questão social vivenciadas e experimentadas pelos sujeitos e pelas famílias, não são expressões individuais, mas sim coletivas. Fazendo parte de nossa atribuição profissional através da atuação por meio da dimensão socioeducativa; promovendo a garantia de direitos através da informação e de encaminhamentos dos usuários aos serviços, igualmente, demonstra nossa dimensão socioeducativa; instrumentalizar e dispor de troca de conhecimentos que possibilite a organização popular em uma comunidade, num território em prol de lutar por direitos também podemos dizer que está a assistente social desempenhando a dimensão socioeducativa da profissão. Silva, Vieira, e Lima (2016).

A Educação como campo de atuação de assistentes sociais

A Educação é direito de todos, todas e todes. Sem distinção de gênero, orientação sexual, raça, cor, religião. Como estabelecido pela Constituição Federal (1988), através do Artigo 205 “A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990, em seu Art. 4º, trata do dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público em assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes, entre outros, à Educação. A Educação é direito da criança e do adolescente, segundo o Art. 53 do ECA, visando o pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança é um tratado global, elaborado pela Assembleia Geral da ONU, que possui como objetivo proteger e promover os direitos das crianças e adolescentes. Essa Convenção foi aprovada através da Resolução 44/25, pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989. Tendo como foco a ampliação de discussões sobre os direitos de crianças e jovens, salientando a importância do compromisso internacional para com as gerações futuras. Diante deste cenário, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança se torna um marco histórico, que surge para sinalizar a união de nações em prol da proteção dos direitos, estabelecendo que

Os Estados Partes devem respeitar os direitos enunciados na presente Convenção e assegurarão sua aplicação a cada criança em sua jurisdição, sem nenhum tipo de

discriminação, independentemente de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência física, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais. (UNICEF, 1990)

A presença do Serviço Social na Política de Educação tem suas raízes no início da profissão, em meados de 1930. O perfil profissional da assistente social, nos primórdios de sua atuação, no campo da educação, consistia em ajustar condutas e desvios comportamentais, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso das crianças nos espaços escolares. Além disso, sua intervenção era necessária em situações de desvios e distorções sociais, buscando solucionar questões como evasão escolar, entre outros fatores que afetavam o ambiente escolar. É importante ressaltar que essa atuação também tinha como objetivo promover o controle da classe trabalhadora para a reprodução do capital.

Regendo a atuação profissional da assistente social, a Lei de Regulamentação da Profissão, Lei nº 8.662 de 1993, prevê nas competências da assistente social no Art. I. “elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares”, esta competência abrange a atuação profissional em questões educacionais e de dimensão socioeducativa para a manutenção da profissão da assistente social. Esta atuação profissional se complementa com base no Art. V. onde também compete “orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos”.

Previsto nos princípios fundamentais do Código de Ética do Serviço Social, os direitos humanos abrangem os direitos sociais, civis e também políticos. No que se refere à educação, este direito assegura a atuação profissional da assistente social com relação ao incentivo à educação qualificada e continuada para estudantes e profissionais do Serviço Social, focando sempre na consolidação e ampliação da cidadania, por meio de uma educação qualificada e socializada. O Serviço Social possui uma dimensão educativa, na medida em que, através da troca de saberes e conhecimentos, ensina-se e aprende-se, diante de ações de ensino, pesquisa e extensão nos ambientes acadêmicos e de ensino e aprendizado.

A educação é um complexo constitutivo da vida social, que tem uma função social importante na dinâmica da reprodução social, ou seja, nas formas de reprodução do ser social, e que numa sociedade organizada a partir da contradição básica entre aqueles que produzem a riqueza social e aqueles que exploram os seus produtores e expropriam sua produção. Este complexo assume predominantemente o caráter de assegurar a reprodução dos contextos sociais, das formas de apreensão do real, do conjunto de habilidades técnicas, das formas de produção e de socialização do conhecimento científico que reponham contínua e ampliadamente as desigualdades entre as classes fundamentais e as condições necessárias à acumulação incessante. (CFESS, 2012, p.16).

A Assistente Social possui uma dimensão interventiva, com base na garantia de direitos, por meio de seu compromisso ético político, assim, a profissional possui capacidade interventiva na realidade social dos usuários, até mesmo os ambientes educacionais, tendo em vista que a socialização de conhecimento está prevista na coletânea elaborada pelo Grupo de Trabalho do Conjunto CFESS-CRESS Serviço Social na Educação: Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação, onde orienta e dispõe de recomendações sobre a atuação profissional na educação. A função social da educação é permeada por contradições, projetos e impasses sociais, e não se limita apenas às instituições educacionais, embora estas sejam um ambiente privilegiado para sua concretização. A Política de Educação é o resultado de abordagens históricas para lidar com as contradições que surgem na sociedade capitalista, por meio das classes sociais e do Estado. Essas abordagens moldam ações institucionais como resposta ao agravamento da questão social, pois a educação emancipadora emerge das contradições que permeiam nosso contexto histórico, oferecendo possibilidades de transformação e crescimento.

Resultado de anos de debates e lutas, o projeto de Lei 3.688 apresentado no ano de 2000, e a Lei 13.935 de 2019 estabelece a atuação profissional da Assistente Social nas redes de ensino básico de educação, esta Lei regulamenta a atuação já prevista no Código de Ética da profissão e a Lei de Regulamentação da Profissão. Apesar dos impasses enfrentados pelos/as profissionais do Serviço Social para a promulgação da Lei, que ainda tramita no Senado Federal, por meio de audiência pública que ocorreu no dia 9 de agosto de 2023, trazendo para o debate os meios viáveis para que as/os profissionais assistentes sociais e psicólogos consigam se inserir nas equipes multidisciplinares nas escolas públicas.

Na política pública de Educação, a qual consideramos um campo privilegiado de atuação profissional do Serviço Social, podemos trabalhar questões de cidadania, direitos, tolerância, discriminação, bullying, racismo, LGBTI+fobia, etc, de forma a contribuir com a formação humana, social, política e de cidadania de crianças e adolescentes, pessoas em formação para a vida adulta. Pode-se inclusive discutir políticas de ação afirmativa que visam assegurar a permanência e a mobilidade social por meio do sistema educacional, reparando contextos adversos da população minorizada historicamente composta por pretos, pardos e indígenas e as pessoas com deficiência.

Um exemplo a ser debatido nas escolas por assistentes sociais é a Lei de Cotas Raciais, a qual busca corrigir um erro de séculos de racismo estrutural na sociedade brasileira que colocava a sua população composta de pretos e pardos às margens de sua estrutura. Completou-se recentemente dez anos desta lei enquanto federal, entretanto, desafios ainda são postos para a sua efetivação plena e o Serviço Social com sua dimensão educativa, apresenta-se como um ator importante na construção de meios para a viabilização do acesso e para a permanência ativa dos estudantes oriundos das ações

afirmativas. Vejamos como a professora Magali Almeida (2017) dialoga pedagogicamente sobre racismo e sociedade brasileira:

Tais processos de violência foram utilizados no capitalismo contra a população negra e povos indígenas em várias partes do planeta: a escravidão acompanhada do desterro; a imposição do uso da língua do colonizador; a demonização e destruição material e simbólica dos complexos e diversificados sistemas de crença seguido a cristianização; a separação familiar; o estupro e outras formas de violência sexual perpetrada contra as mulheres negras são algumas expressões do processo de objetificação do corpo negro. Todos esses atos atrozes eram precedidos da captura e venda desses seres humanos que foram totalmente animalizados no regime escravista e essas práticas persistiram no pós-abolição e nos dias atuais sentimos sua presença.” (ALMEIDA, 2017, p.9)

Tem-se então as cotas como uma chave de análise importante pois não afetaram apenas estes alunos diretamente que ingressam pelo sistema de cotas, mas também há uma transformação no mercado de trabalho, aumentando a diversidade racial dos profissionais e também fazendo com que a população brasileira se reconheça. Desafios que, no interior da educação, se forem acompanhados por profissionais compostos por uma equipe multidisciplinar qualificada metodologicamente para o debate – como apresentam-se as assistentes sociais – asseguram os direitos conquistados por gerações de movimentos sociais.

Com o curso da história, desde a década de 1980, a sociedade brasileira avançou, se redemocratizou, exigiu Diretas Já e promulgou uma nova Constituição Federal, que trouxe consigo os direitos sociais em seu artigo sexto e assim, as políticas nas quais o Serviço Social historicamente está inserido, passaram a compor um caráter de Proteção Social. Entretanto, dada a crise no modo de produção capitalista que tem como marco a década de 1970, os avanços do modelo neoliberal da década de 90, de Estado mínimo, vem desde então ameaçando o projeto de Estado Social preconizado na Constituição Federal/88.

Nesse curso, o Serviço Social, ao assumir uma direção social em prol dos interesses da classe trabalhadora, volta sua atuação em diferentes espaços sócio-ocupacionais para pensar estratégias de ampliação do acesso das classes que vivem do trabalho aos seus direitos sociais em meio às contradições do capital. Nesse bojo, a assistente social na educação vira pauta de luta profissional de uma classe trabalhadora que entende a importância da educação como ferramenta de libertação em consonância com os princípios do Código de Ética Profissional de 1993.

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através desse trabalho buscamos refletir sobre a dimensão socioeducativa no trabalho da assistente social, apresentando, por meio de uma recuperação histórica da profissão, o quanto o projeto ético político assumido pelo corpo profissional enfatiza o compromisso social de ampliar o acesso à educação como um direito social assegurado pela Constituição Federal de 1988 e reafirmado em outros documentos normativos importantes como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Convenção sobre os Direitos da Criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente. Com isso, se faz necessário reafirmar o compromisso ético político profissional, por meio de uma análise da construção da cidadania no campo da política de educação, seja no âmbito acadêmico e/ou na atuação profissional.

No entanto, essa mesma trajetória profissional ao ampliar as possibilidades de força na luta pela educação, quando perpassada pelo conservadorismo, também apresenta desafios à atuação do Serviço Social. E estes somam-se a outros na luta pela implementação da Lei 13.935/2019, sendo o principal deles a mobilização dos movimentos sociais, sociedade, comunidades escolares, entidades de Serviço Social e Psicologia, envolvendo seus sindicatos e Federações Nacionais e Conselhos Regionais, a fim de se fazer regulamentar a Lei 13.935/2019 nos Estados e Municípios e sua efetiva implantação.

Com a Lei 14.644/2023, sancionada recentemente pelo Presidente da República vigente, que institui os Conselhos Escolares e os Fóruns dos Conselhos Escolares, esperamos que seja mais um instrumento nesta luta, bem como na luta das já existentes disparidades educacionais, as quais sejam erradicadas, visando garantir a Educação para todos, todas e todes de qualidade e socialmente referenciada.

Uma ferramenta importante é o Controle Social nos três entes federativos para somar na efetivação desse campo de atuação na Política de Educação, uma vez que o Controle Social compõe a estrutura de Governo, é imprescindível que ele seja realizado de maneira efetiva nos Estados e municípios, e assegure dados atualizados sobre a diversa realidade da educação nos territórios, proporcionado subsídios para as estratégias de atuação das assistentes sociais e psicólogos no sistema de educação e fiscalização desta política social, a Educação.

Haja vista a dimensão socioeducativa do Serviço Social e a importância da atuação destas profissionais na Educação, quando integradas a uma equipe multidisciplinar possuidora de diversas frentes teóricas e metodológicas, articulando com as demais profissões presentes nos espaços de aprendizado coletivo e individual, persegue os objetivos previstos na Lei 13.935/2019, e potencializa a Educação como uma ferramenta poderosa de superação de cenários muitas vezes adversos. Contribuindo para o desenvolvimento social dos estudantes e dos profissionais envolvidos.

Ao mesmo tempo, a educação, pública, gratuita e continuada, capacita os profissionais para uma atuação ética e comprometida com a classe trabalhadora. Com isso, a educação desempenha um papel

central na preparação das assistentes sociais para o mundo do trabalho. Ela fornece as habilidades técnicas, conhecimentos e competências necessárias para desempenhar funções específicas em uma ampla variedade de setores, como dentro dos locais de educação pública, privada e filantrópica, por exemplo. Além disso, a Educação também desenvolve habilidades transferíveis, como pensamento crítico e teórico-metodológico da profissão.

Para o Serviço Social, a inserção de assistentes sociais na Política de Educação é uma maneira de reforçar a educação como um direito social. Sendo o Serviço Social uma profissão em constante mudança, fica o compromisso de acompanhar a inserção da profissão na Política de Educação não apenas como uma norma cumprida em Lei, mas sim como um novo capítulo da história da profissão e da sua luta pela ampliação do acesso aos direitos sociais.

Portanto, este será um desafio para as comunidades escolares, sociedade civil, movimentos sociais e sindicais.

2. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Magali. **Diversidade humana e racismo**, Argum., v. 9, n. 1, p. 32-45, jan./abr, Vitória 2017.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: [Constituição](#) Acesso em: 20 de julho de 2023.

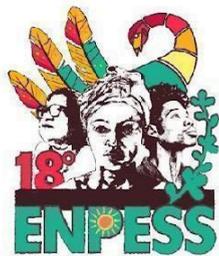
BRASIL. **Declaração Universal dos Direitos Humanos, lei de cotas**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente, 1990**. Disponível em: [Base Legislação da Presidência da República - Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990](#) Acesso em: 04 de agosto de 2023.

BRASIL. **LEI Nº 13.935, de 11 de dezembro de 2019**. Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13935.htm. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BRASIL. **LEI Nº 14.644, de 2 de agosto de 2023**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para prever a instituição de Conselhos Escolares e de Fóruns dos Conselhos Escolares. Disponível em: <http://www.abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Lei-14644-2023-08-02.pdf>. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

BRETTAS, T. (2017). **Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil**. *Temporalis*, 17(34), 53–76. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17702> Acesso em: 01 de setembro de 2023.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

CFESS. **Código de Ética do Assistente Social.** Disponível em:
https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf Acesso em: 08 de setembro de 2023.

CFESS. **Resolução CFESS Nº 594, de 21 de janeiro de 2011.** EMENTA: Altera o Código de Ética do Assistente Social, introduzindo aperfeiçoamentos formais, gramaticais e conceituais em seu texto e garantindo a linguagem de gênero. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/Res594.pdf>
Acesso em: 03 de agosto de 2023.

CFESS. **Subsídios para a Atuação de Assistentes Sociais na Política de Educação.** 01 de Fevereiro de 2013. Disponível em:
https://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf. Acesso em: 03 de agosto de 2023.

CFP e CFESS. **Manual Psicólogos(as) e Assistentes Sociais na Rede Pública de Educação Básica:** orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019. Brasília, 2022. Disponível em: [Psicólogas\(os\) e Assistentes Sociais na rede pública de educação básica](#); Acesso em: 04 de agosto de 2023.

CFP e CFESS. **Cartilha Psicologia e Serviço Social na educação básica.** Lei 13.935/2019 Essa luta tem história. 2022. Disponível em:
https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2022/11/32985_Educacao_Basica_Cartilha_A5_WEB.pdf Acesso em: 03 de agosto de 2023.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. de. **Relações sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica.** São Paulo: Cortez; Lima: Celats, 1982.

JACINTO, Adriana Giaqueto. **Trabalho socioeducativo no Serviço Social à luz de Gramsci: o intelectual orgânico.** Disponível em: [Trabalho socioeducativo no Serviço Social à luz de Gramsci: o intelectual orgânico](#) Acesso em: 03 de agosto de 2023.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social.** 2a ed. São Paulo: Cortez, 1996.

NETTO, J. **Ditadura e serviço social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64.** Cortez, São Paulo, ed. 8, 2005.

ONU, **17 ODS: Indicadores Brasileiros para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável,** 2023. Disponível em: [Relatório dos Indicadores para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#) Acesso em: 03 de agosto de 2023.

SENADO FEDERAL. **Debatedores apontam necessidade de psicólogos e assistentes sociais em escolas públicas,** em 9/8/2023. Disponível em:
<https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2023/08/10/debatedores-apontam-necessidade-de-psicologos-e-assistentes-sociais-em-escolas-publicas> Acesso em: 09 de setembro de 2023.

SILVA, Antonio Inácio da, VIEIRA, Camila Barbosa e LIMA, Maria José de Oliveira. **Serviço Social e Trabalho Profissional: A Dimensão Educativa do Trabalho Social.** Serviço Social & Realidade, Franca, v. 25, n. 1, 2016. Disponível em: <https://periodicos.franca.unesp.br/index.php/SSR/article/view/2511/2217>
Acesso em: 04 de agosto de 2023.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

UNICEF. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** 1989, 1990. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca> Acesso em: 05 de agosto de 2023.

SANTOS, Theotonio. **A teoria da dependência: balanço e perspectivas.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

SOUZA, Iris Lima. **Dimensão Educativa do Assistente Social na Educação Escolar.** Disponível em: [A dimensão educativa na prática do Assistente Social caracteriza-se não apenas pela sua base epistemológica, mas, principalm](#) Acesso em: 03 de agosto de 2023.

TEIXEIRA, Joaquina Barata; BRAZ, Marcelo. **O projeto ético-político do Serviço Social.** In: In: CONSELHO Federal de Serviço Social – CFESS; ASSOCIAÇÃO Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social – ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, CFESS/ ABEPSS, 2009.